



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N° 098/2009

EMENTA: Estabelece Normas de aproveitamento de candidatos classificáveis no Processo Seletivo Vestibular nos cursos de Graduação da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão N° 069/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária no dia 11 de março de 2009, exarada no Processo UFRPE N° 004080/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que, quando da existência de vagas remanescentes em Cursos ofertados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, no Processo Seletivo Vestibular, após remanejamentos, os candidatos classificáveis poderão reoptar para os diversos Cursos para preenchimento de vagas remanescentes nos referidos Cursos.

Art. 2º - Serão convocados os candidatos classificáveis através de edital publicado em DOU e em jornal de circulação local, assim como na página da UFRPE, contendo quantitativo de vagas, e afinidades entre os cursos, para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFRPE. O não preenchimento das vagas será facultado a reopção de candidatos dos diferentes Cursos da UFRPE.

Parágrafo Único – A ordem de classificação será atendida de acordo com a nota obtida pelo candidato. Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação, pelo Departamento de Registro Acadêmico - DRCA juntamente com a Coordenação de Planejamento de Ensino- PREG, e os mesmos, uma vez concordando com a reopção, assinarão termo no qual desistirão da opção inicial indicada no Processo Seletivo vestibular. Caso o número de inscritos seja superior às vagas ofertadas, será utilizada a média obtida no processo seletivo vestibular.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de março de 2009.

**PROF. VALMAR CORREA DE ANDRADE
=PRESIDENTE =**